

PORTARIA COORD. FINANCEIRA Nº 06, DE 10 DE MAIO DE 2023

Formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula aplicáveis pagamento, aos alunos INGRESSANTES para o período letivo de 2023 dos cursos de pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE **TOLEDO** DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral, Coordenadora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, aplicáveis aos <u>ingressantes</u> dos cursos de <u>pós-graduação presencial e EAD.</u>

TÍTULO I – DA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Capítulo I - Valor Integral das Mensalidades

Art. 1º O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação – modalidade presencial, para o exercício de 2023, é o seguinte:

CURSO	PARCELAS	MENSALIDADES
Direito Civil e Processo Civil (Híbrido)	15	R\$ 624,00
	12	R\$ 780,00
	10	R\$ 936,00
Direito Penal e Processo Penal (Híbrido)	15	R\$ 624,00
	12	R\$ 780,00
	10	R\$ 936,00
Direito Tributário (Híbrido)	25	R\$ 594,00
MBA em Controladoria e Gestão Financeira (Híbrido)	20	R\$ 624,00
	15	R\$ 832,00
	10	R\$ 1248,00
MBA em Liderança e	20	R\$ 624,00

Gestão Estratégica de Pessoas (Híbrido)	15	R\$ 832,00
	10	R\$ 1248,00

- **§1º** Eventuais módulos/disciplinas em que o aluno for reprovado, alteram o valor das parcelas/mensalidades acima descrito, bem como poderá implicar em reajuste do valor do módulo/disciplina se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.
- **§2º** Eventual aproveitamento de estudos resultará em dispensa de disciplina/módulo sob o âmbito acadêmico e não impactará no valor do curso.

Capítulo II – Política Comercial

- **Art. 2º** A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serão oferecidos aos ingressantes do segundo semestre de 2023 dos cursos da pós-graduação presencial da Toledo Prudente, conforme as seguintes condições.
- **Art. 3º** Será concedido a título de desconto conversão, para os cursos da pósgraduação presencial listados, **com exceção de Direito Tributário**, a política comercial abaixo:
- **I** Aos <u>ingressantes</u> que efetuarem e efetivamente pagarem sua matrícula até <u>30/06/2023</u>, será concedido o percentual o percentual de <u>20% de desconto</u> na matrícula e mensalidades, até o final do curso, **a título de desconto conversão.**
- **II -** Aos <u>ingressantes</u> que efetuarem e efetivamente pagarem sua matrícula até <u>30/07/2023</u>, será concedido o percentual o percentual de <u>15% de desconto</u> na matrícula e mensalidades, até o final do curso, **a título de desconto conversão.**

Parágrafo Único. O pagamento da mensalidade após o dia 20 do mês de referência, implica na perda do desconto conversão, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

- **Art. 4º** Não haverá a incidência do desconto conversão para os alunos que efetuarem e efetivamente pagarem sua matrícula **após 30/07/2023.**
- **Art. 5º** O desconto concedido não incide sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito, que poderá sofrer reajuste se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.
 - **Art. 6º** O desconto não se aplica ao curso de especialização em Direito Tributário.

TÍTULO II - DA PÓS-GRADUAÇÃO EAD

Capítulo I - Valor Integral Das Mensalidades

Art. 7º O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação – modalidade EAD, para o exercício de 2023, é o seguinte:

CURSO	PARCELAS	MENSALIDADES
Direito Civil e Processo Civil	15	R\$ 412,00
	12	R\$ 515,00
Direito Penal e Processo Penal	15	R\$ 412,00
	12	R\$ 515,00

- **§1º** Eventuais módulos/disciplinas em que o aluno for reprovado, alteram o valor das parcelas/mensalidades acima descrito, bem como poderá implicar em reajuste do valor do módulo/disciplina se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.
- **§2º** Eventual aproveitamento de estudos resultará em dispensa de disciplina/módulo sob o âmbito acadêmico e não impactará no valor do curso.
- §3º O mês de referência para o pagamento da segunda mensalidade será definido de acordo com a data de realização da matricula, nos seguintes termos:
- i) Matriculas realizadas antes do início do semestre letivo, terão como referência, o segundo mês do respectivo período (fevereiro/agosto).
- ii) Matriculas realizadas durante o semestre letivo, até o 15° dia do mês, terão como referência, o mês seguinte ao da realização da matrícula.
- iii) Matriculas realizadas durante o semestre letivo, após o 15° dia do mês, terão como referência, o mês posterior ao mês seguinte ao da realização da matricula.
- **§4º** Entende-se como semestre letivo os períodos de janeiro a junho e julho a dezembro de cada ano.

Capítulo II - Política Comercial

Art. 8º A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serãooferecidos aos ingressantes do segundo semestre de 2023 dos cursos da pósgraduação EAD da Toledo Prudente, conforme as seguintes condições.

- Art. 9º Será concedido a título de desconto conversão, para os cursos da pósgraduação EAD, a política comercial abaixo:
- I Aos ingressantes que efetuarem e efetivamente pagarem sua matrícula até 30/06/2023, será concedido o percentual o percentual de 20% de desconto na matrícula e mensalidades, até o final do curso, a título de desconto conversão.
- II Aos ingressantes que efetuarem e efetivamente pagarem sua matrícula até 30/07/2023, será concedido o percentual o percentual de 15% de desconto na matrícula e mensalidades, até o final do curso, a título de desconto conversão.

Parágrafo Único. O pagamento da mensalidade após o dia 20 do mês de referência, implica na perda do desconto conversão, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

- Art. 10 Não haverá a incidência do desconto conversão para os alunos que efetuarem e efetivamente pagarem sua matrícula após 30/07/2023.
- Art. 11 O desconto concedido não incide sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito, que poderá sofrer reajuste se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

TÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 12 Os descontos das políticas comerciais acima não cumulam com outros benefícios, devendo o aluno optar pelo que for mais favorável.
- Art. 13 Em caso de cancelamento da matrícula, para fins de retenção de valores, considera-se o valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação para o exercício de 2023, sem a incidência de qualquer desconto ou política.
 - Art. 14 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de maio de 2023.

Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral

Coordenadora Financeira